



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL Nº 95/IX-2º/2007

(Comissão Arbitral Municipal – Regime de Arrendamento Urbano)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Abril de 2007, realizada no dia 30 de Abril de 2007, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 37/IX de iniciativa da Câmara Municipal e aprovada em Reunião Camarária de 04/04/2007, sobre a «Fixação de Valores das Taxas e Remunerações no âmbito das Comissões Arbitrais Municipais», através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Considerando que em cumprimento do artigo 49º da Lei nº 6/2006 (Novo regime do Arrendamento Urbano) foi aprovada a Lei nº 161/2006 que regula as Comissões Arbitrais Municipais, atribuindo-lhes um papel de relevo na aplicação do Novo Regime, sobretudo no que concerne ao regime transitório destinado aos contratos de arrendamento mais antigos.

As Comissões Arbitrais Municipais tem competências para diminuir alguns tipos de conflitos, nomeadamente os relativos a obras e à efectiva utilização do espaço arrendado e desempenham funções essenciais quer na determinação do nível de conservação para efeito de actualização da venda quer ainda na recolha e encaminhamento de informação para a monitorização da aplicação prática do Novo Regime de Arrendamento Urbano.

Considerando que a legislação que criou as Comissões Arbitrais Municipais estabelece que estas são entidades oficiais, compostas por representantes de diversas entidades (Finanças, Senhorios e Arrendatários, Ordens de Engenheiros, Arquitectos e Advogados, etc.) e entre eles, um representante da Câmara Municipal, que preside.



EDITAL Nº 95

Estabelece ainda a lei que são encargos dos Municípios as despesas necessárias ao funcionamento das Comissões quer disponibilizando instalações assim como os meios administrativos, humanos e materiais de apoio, quer ainda pelo pagamento de senhas de presença dos seus Membros (como excepção do representante da Câmara Municipal e das Finanças que não são remunerados), assim como a remuneração dos técnicos responsáveis pelas vistorias e pelos processos de arbitragem.

Neste contexto constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento das Comissões as taxas a cobrar pelo exercício das suas funções, indicando a lei os valores a cobrar pelos serviços prestados, salvo deliberação em contrário dos Órgãos Deliberativos Municipais.

Pelo que a Assembleia Municipal de Almada, no exercício das suas competências, delibera:

- 1 – Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 20º do Decreto-Lei nº 161/2006, de 8 de Agosto, e do artigo 53º, nº 2, alínea e) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar os seguintes valores a cobrar de taxas:

Taxa		Valor em Euros
1.1	Determinação do coeficiente de conservação	96,00 €
1.2	Definição das obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior	48,00 €
1.3	Submissão de um litígio a decisão da CAM	96,00 €
1.4	As taxas previstas nos pontos 1.1 e 1.2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira;	

- 2 – Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 13º e 16º da Portaria nº 1192-B/06, de 3 de Novembro, aprovar os seguintes valores remuneratórios, dos técnicos responsáveis pelas vistorias e dos responsáveis pelos processos de arbitragem:



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

3

EDITAL Nº 95

Remuneração		Valor em Euros
2.1	Remuneração dos técnicos responsáveis pelas vistorias: Por cada vistoria realizada para a determinação do nível de conservação	72,00 €
2.2	Remuneração dos técnicos responsáveis pelas vistorias: Por cada unidade adicional à primeira, quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício	24,00 €
2.3	Remuneração dos responsáveis pelos processos de arbitragem: Por cada processo decidido	72,00 €

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 2 de Maio de 2007

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)